



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº 044/2021

DATA: 30/03/2021

Declara facultativo o ponto nas Repartições Públicas no dia que menciona.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o Feriado Nacional "Paixão de Cristo" no dia 02 de abril de 2021:

### DECRETA

**Art. 1º.** Ressalvados os serviços inadiáveis (a critério dos Secretários Municipais), será facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia **01 de Abril de 2021**.

**Art. 2º.** Os serviços essenciais tais como coleta de lixo, serviços de saúde, Conselho Tutelar, Casa Lar, Bombeiro Comunitário e outros que, em razão da tipicidade dos serviços, não admitem paralização, funcionarão normalmente conforme escala realizada pelos Secretários das Pastas.

**Art. 3º.** Será considerado como dia normal de expediente para o servidor escalado para trabalhar no dia de Ponto Facultativo, não sendo devido horas-extras.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 30 de abril de 2021.

  
**ALDOINO GOLDONI FILHO**  
Prefeito

Publicado no DOM-PR  
Nº 2233  
De 31/03/2021  
Resp. du

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ  
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041  
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 044/2021**

**DECRETO Nº 044/2021**

DATA: 30/03/2021

Declara facultativo o ponto nas Repartições Públicas no dia que menciona.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o Feriado Nacional "Paixão de Cristo" no dia 02 de abril de 2021:

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ressalvados os serviços inadiáveis (a critério dos Secretários Municipais), será facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia **01 de Abril de 2021**.

**Art. 2º.** Os serviços essenciais tais como coleta de lixo, serviços de saúde, Conselho Tutelar, Casa Lar, Bombeiro Comunitário e outros que, em razão da tipicidade dos serviços, não admitem paralização, funcionarão normalmente conforme escala realizada pelos Secretários das Pastas.

**Art. 3º.** Será considerado como dia normal de expediente para o servidor escalado para trabalhar no dia de Ponto Facultativo, não sendo devido horas-extras.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 30 de abril de 2021.

**ALDOINO GOLDONI FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lucimara Pinheiro da Silva  
Código Identificador:81915ABC

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/03/2021. Edição 2233  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>